



Nota Jurídica nº.245/2013

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14030000578/12

Requerente: Vicente Geraldo de Moraes

CNPJ: 077.048 476 00

Objeto: Dispõe sobre requerimento objetivando a supressão de 8,06 ha de cobertura vegetal nativa, com destoca e regularização de 2,96 ha de área de reserva legal no imóvel denominado Sítio Macacos.

Bioma: Cerrado.

Local da Propriedade: Zona rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

Instrumento comprobatório da propriedade: Certidão do Imóvel matriculado sob o nº 94 no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Mato Dentro, Escritura Pública de Cessão de Direitos de Meação e Herança e Contrato Particular de Compra e Venda de Imóveis.

Área total da Propriedade: 14,27

Área de Reserva Legal demarcada: 2,96

CND: f. 98; 42.

Projetos apresentados:

- Memorial descritivo do perímetro da Reserva Legal
- Memorial descritivo da propriedade - 14, 27 ha
- PRAD
- Plano Simplificado de Utilização Pretendida, fls 15-23

Reposição Florestal: responsabilidade do responsável pela intervenção – fl. 02

Núcleo Responsável: NRRÁ Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva

Normas observadas para a análise:

Resolução Conjunta SEMAD/ IEF nº. 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004 e Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.



I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento protocolizado pelo Sr. **Vicente Geraldo de Moraes**, perante o Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Serro, **objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 8,06 ha de vegetação de espécie nativa, com destoca e demarcação para averbação da área de reserva legal, ao que se refere a propriedade localizada no lugar denominado Sítio Macacos, zona rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG**, com a finalidade de implantação de pastagem, que para tanto, foi apresentado plano simplificado de utilização pretendida, considerando a área inferior da 10 há, nos termos da portaria IEF 172/2007, tudo em conformidade com as informações prestadas nos autos do processo.

Pleiteia, ainda, a **regularização de 2,96 ha de área de Reserva Legal no imóvel**, o qual possui uma área total de **14,27 ha** segundo atestam os documentos de f. 02, e 29-33 dos autos.

Ressalta-se que o material lenhoso advindo da exploração, caso autorizada, será utilizado para comercialização “in natura” e a reposição florestal de responsabilidade do responsável pela intervenção.

Eis o relato suficiente dos fatos.

II – ANÁLISE

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1804 de 2013, editada nos termos da Lei Florestal nº. 14.309, de 2002, que prevê em seu artigo 37 o seguinte:

“Art.37. A exploração com fins sustentáveis ou a alteração da cobertura vegetal nativa no Estado, para uso alternativo do solo depende de prévia autorização do órgão competente.”

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, iniciando a instrução pela juntada às fls. 10-13 dos autos, da **Certidão do Registro de Imóveis**, onde é informada a área de 4,84 há. Constata-se, porém, através do memorial descritivo de fls. 29 e planta de fl. 28, que o imóvel possui, na realidade, 14,27 há, sobre a qual foi demarcada a área de reserva legal. A propriedade foi cedida ao requerente a título de cessão dos direitos de meação e herança que tem no espólio de Geraldo Alonso Alves (docs. fls.10-12). Presente também contrato particular de compra e venda em que o requerente figura como comprador.

Desta forma, torna-se possível o atendimento ao pleito de averbação de **2,96 ha** de área de reserva legal na citada propriedade, atendendo, portanto, ao segundo requisito imposto ao deferimento do pleito interventivo, qual seja: averbação de área de reserva legal do imóvel em área não inferior a 20% do total da propriedade.

Observa-se, porém, a existência de agricultura em 0,25 há de área de preservação permanente, que deverá ser recuperada nos termos propostos pelo requerente em cronograma de

- 7 -

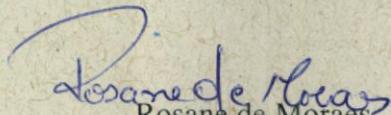


Por fim, caso a intervenção seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1. Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
2. Exigir a comprovação do recolhimento da taxa de recomposição que, conforme informado no doc. fl. 02, será de responsabilidade do responsável pela intervenção.
3. Exigir a comprovação da averbação da reserva legal.

É o parecer,

Diamantina, 04 de maio de 2013.


Rosane de Moraes

Diretoria de Controle Processual
SUPRAM Jeq.



fls., considerando não haver a comprovação de tratar-se de uso antrópico consolidado, conforme determinação do art. 11, § 1º da Lei Estadual 14.309/2002.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de f. 94-97, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão da vegetação requerida, considerando satisfatórias as informações prestadas pelo empreendedor, e sugere o prazo de 02 (dois) anos para a execução da intervenção, conforme solicitado. Observa-se, portanto, o prazo de cumprimento do plano de recuperação da área de preservação permanente ocupada com agricultura, que deverá atender ao cronograma apresentado.

III – DA CONCLUSÃO

Isto posto, e

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se verifica por meio das declarações acostadas às fls. 42 e 98;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme registra a autoridade ambiental às f. 80, dos autos;

Considerando que as áreas de preservação permanente será recuperada no local onde ocorre a agricultura, conforme exposto no laudo técnico às f. 80, verso;

Considerando que a área de reserva legal encontra-se demarcada e será averbada em face de pedido formulado neste processo;

Considerando que a vegetação a ser suprimida encontra-se inserida no bioma Cerrado e não existe impedimento legal para a sua intervenção;

Considerando que este procedimento administrativo não autoriza indivíduo imune ou protegido por lei;

Considerando a existência de parecer técnico concluindo pela viabilidade ambiental.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual pela possibilidade jurídica de atender ao que se requer, submetendo-se, portanto, o pedido, à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, conforme prevê a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1804, de 2013¹.

¹ Art. 12 - Compete à Comissão Paritária - COPA do Copam autorizar as seguintes intervenções ambientais, quando não integradas ao processo de licenciamento ambiental:

I - supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo;



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental			
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14.03.00.00578/12	14/08/2012	IEF – Centro Op. de Serro

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: Vicente Geraldo de Moraes	2.2 CPF/CNPJ: 050.907.436-73
2.3 Endereço: Fazenda Capitão Felizardo, s/nº.	2.4 Bairro: Zona Rural
2.5 Município: Conceição do Mato Dentro	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s): -----	2.7 CEP: 35.860-000
2.9 e-mail: -----	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: Vicente Geraldo de Moraes	3.2 CPF/CNPJ: 050.907.436-73
3.3 Endereço: Fazenda Capitão Felizardo, s/nº.	3.4 Bairro: Zona Rural
3.5 Município: Conceição do Mato Dentro	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s): -----	3.7 CEP: 35.860-000
3.9 e-mail: -----	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sítio Macacos	4.2 Área total (ha): 14:27:07 ha
4.3 Município/Distrito: Conceição do Mato Dentro	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 94	Livro: 02 Folha: 95 Comarca: Conceição do M. Dentro
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro: Folha: Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM)	Datum: Sad 69
X(6): 630184	Fuso: 23 K
Y(7): 7935030	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco	
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5 / Rio das Velhas	
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).	
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).	
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).	
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 31,91 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).	
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	
5.8.1 Caatinga	Área (ha)
5.8.2 Cerrado	-----
5.8.3 Mata Atlântica	14:27:07
5.8.4 Ecótono (especificar):	-----
5.8.5 Total	-----
5.9 Uso do solo do imóvel	14:27:07
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	Área (ha)
5.9.1.1 Sem exploração econômica	-----
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	13:58:07
5.9.2 Área com uso alternativo	00:69:00
5.9.2.1 Agricultura	-----
5.9.2.2 Pecuária	-----
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	-----
5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-----
5.9.2.5 Silvicultura Outros	-----
5.9.2.6 Mineração	-----
5.9.2.7 Assentamento	-----
5.9.2.8 Infra-estrutura	-----
5.9.2.9 Outros	-----
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.	-----
5.9.4 Total	14:27:07

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):
 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:
 5.10.1.3 Nome da UC:

5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	630435	7935026	Sad 69	23 K	Cerrado	02:96:16
5.10.2.2 Fragmentada						
5.10.2.3 Total						

5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha):
 5.10.3.2 Data da Averbação:
 5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:
 5.10.3.4 Município:
 5.10.3.5 Número cadastro no INCRA:
 5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:
 5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:
 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:
 5.10.3.9 Bioma:
 5.10.3.10 Fisionomia:

5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):	Y(7):	Datum	Fuso

5.11 Área de Preservação Permanente (APP)

5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha)
			02:30:00
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	-----
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	COM alternativa técnica e locacional	-----
		SEM alternativa técnica e locacional	-----
		COM alternativa técnica e locacional	-----
5.11.3 Total		02:30:00	
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro (especificar)		-----

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	08:06:00	08:06:00	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca	-----	-----	ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	-----	-----	ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	-----	-----	ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa	-----	-----	ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso	-----	-----	ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	-----	-----	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)	-----	-----	un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)	-----	-----	kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	-----	-----	ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	-----	-----	ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	02:96:00	02:96:16
	Relocação	-----	-----
	Recomposição	-----	-----
	Compensação	-----	-----
	Desoneração	-----	-----

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	-----
7.1.2 Cerrado	08:06:00
7.1.3 Mata Atlântica	-----
7.1.4 Ecótono (especificar)	-----
7.1.5 Total	08:06:00

7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				

7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado		08:06:00	
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			



8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte Raso Com Destoca	Sad 69	23 K	630250	7935080

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura	Plantio de culturas	08:06:00
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha							
Área basal (m²/ha)							
Volume (m³/ha)							

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa	50	M³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raizes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

De acordo com a consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, o imóvel não está localizado em área prioritária para conservação, apresentando um percentual de 3,16 % Alta e 96,84 % Baixa, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Alta em 100 %.

13. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

A vistoria técnica foi realizada em 16/10/2012, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 IEF / Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, tendo como acompanhante o Sr. Vicente Geraldo de Moraes, na qualidade de proprietário do imóvel. A propriedade denominada Sítio Macacos, apresenta topografia plana a suave ondulada, o solo é caracterizado como latossolo vermelho e amarelo, com textura areno argilosa. Quanto aos recursos hídricos, o imóvel possui dois córregos que banham a propriedade, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia SF5 / Rio das Velhas, a tipologia é classificada como vegetação do Bioma Cerrado, caracterizado por espécies típicas da região, tais como: cagaita, gabioba, tapicuru, folha miúda, aroeirinha, pau d'óleo, quaresmeira, jacarandá, braúna, etc. Durante a vistoria foi visto algumas aves, mas por informações do proprietário existem: cobra, tatu, coelho e pássaros em geral. A propriedade tem uma área total medida de 14:27:07 ha, onde o proprietário irá averbar uma área de 02:96:16 ha de Reserva Legal, equivalente a 20,75 % de área total do imóvel, superior aos 20 % exigidos pela Legislação Florestal, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a área de Reserva Legal e de preservação permanente se encontram bem preservadas. Esta propriedade possui área de preservação permanente 02:30:00 ha. Durante a vistoria "in loco" foi verificado a existência de uma área de remanescente florestal sem exploração econômica equivalente a 95,16 % do imóvel, sendo o restante 4,84 % já ocupados com áreas de culturas. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Conceição do Mato Dentro tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 31,91 %, Reflorestamento 0,879 % e Outros 67,20 %. A área requerida para exploração florestal, apresenta topografia plana a suave ondulada, com tipologia do Bioma Cerrado, sendo passível a exploração em uma área de 08:06:00 ha através do corte raso com destoca, com finalidade da mesma para implantação de áreas de culturas, onde o material lenhoso proveniente da exploração será utilizado em benfeitorias na propriedade e comercializado, não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas. O responsável foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'água e a respeitar as áreas de Reserva Legal. Preservação Permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF. O proprietário solicitou o prazo de 24 meses para a realização do serviço, caso o seu pedido seja deferido pela comissão. Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado para parecer junto à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise e parecer para aprovação ou não pela Comissão, da área passível de exploração e solicitada pelo requerente. Segue em anexo, arquivo fotográfico. Foram solicitadas junto ao empreendedor as informações complementares acerca de recuperação de área de preservação permanente. O responsável apresentou através do Ofício de nº. 020/2013 o documento intitulado Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD elaborado por profissional devidamente habilitado, cumprindo com a exigência das informações complementares, conforme solicitação do MEMO SUPRAM JEQ. Nº. 2.067/2012. Após análise do projeto apresentado, onde o proprietário se compromete a fazer a recuperação de uma área de 00:25:00 ha de área de preservação permanente na propriedade denominada Sítio Macacos, devendo o proprietário cumprir com as técnicas e cronograma proposto, onde o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, atende a Legislação Florestal vigente. Diante do exposto acima, as informações prestadas pelo responsável atendem a solicitação e ficam deferidas para o andamento normal do processo. Segue o processo para análise e emissão de parecer jurídico.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Alison Thiago da Silva
MASP 1149078-6

15. DATA DA VISTORIA

Serro, 16 de Outubro de 2012.

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.

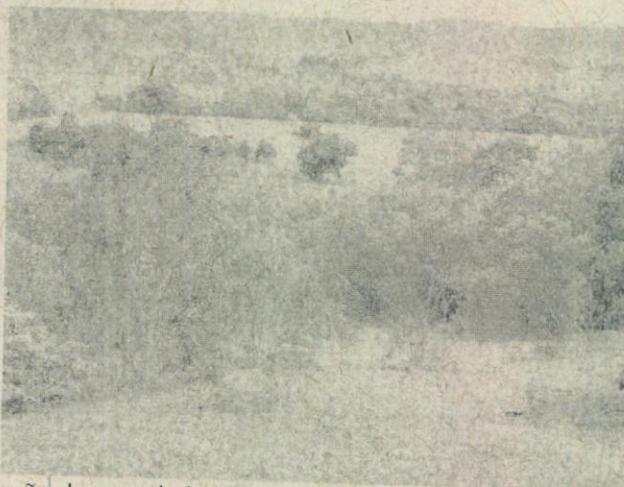


Foto 05 e 06 - Vista parcial da área passível de autorização da propriedade.